



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10380.014146/2002-39
Recurso nº 169.351
Resolução nº 1803-00.019 -- Turma Especial / 3ª Turma Especial
Sessão de 01 de outubro de 2009
Matéria COFINS - Ex.: 2002
Recorrente COTECE S/A
Recorrida 3ª TURMA/DRJ-FORTALEZA/CE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

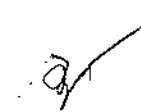
Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em declinar a competência para a 3ª Seção do CARF, nos termos do voto do relator.


SELENE FERREIRA DE MORAES - Presidente


WALTER ADOLFO MARESCH – Relator

EDITADO EM: 11 DEZ 2009

Participaram do presente julgamento, os Conselheiros Sclene Ferreira de Moraes (Presidente), Walter Adolfo Maresch, Benedicto Celso Benício Júnior, Luciano Inocência dos Santos, José Sérgio Gomes (Suplente Convocado) e Lavínia Moraes de Almeida Nogueira Junqueira (Vice-Presidente).



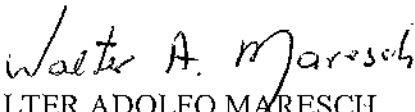
Relatório e Voto

Conselheiro WALTER ADOLFO MARESCH, Relator.

COTECE S/A, pessoa jurídica já qualificada nestes autos, inconformada com a decisão proferida pela 3ª TURMA DRJ FORTALEZA (CE), interpõe recurso voluntário a este Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, objetivando a reforma da decisão.

Constata-se no entanto, óbice intransponível para a apreciação do presente recurso no âmbito desta 3ª Turma Especial da 1ª Seção, tendo em vista a competência regimental contida nos arts. 4º e 7º do Anexo II do Regimento Interno do CARF, considerando a natureza do crédito pleiteado tratar-se de crédito de PIS/PASEP.

Ante o exposto, voto por declinar da competência em favor da 3ª Seção do CARF.


WALTER ADOLFO MARESCH